



Cartório «CHICO SANTOS» - 1.º Ofício

Rua Rodrigo Carvalho, 990 — Fone: 653

SÃO JOÃO DO PIAUÍ — PIAUÍ

Cartório «Chico Santos»

1.º Ofício

CGC 06735039/0001-33

S. João do Piauí - PI.

Francisco Damasceno Santos, Tabelião Público do 1.º Ofício, Oficial do Registro de Imóveis, Hipotecas, Protestos de Títulos, Letras, Documentos e demais anexos desta cidade e comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

- CERTIDÃO -

CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada que revendo e dando buscas nos livros de REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS deste Município e Comarca, arquivados e em andamento neste Cartório, a meu cargo, neles encontrei as fls. 77, do livro 2-CR, MATRICULA nº 11.454, em data de 27.05.87, IMÓVEL: "SANTA MARIA", data Santo Eugênio, deste Município e Comarca, com a área de 07.00.00 hectares, ocupada por Vicente; com os seguintes limites: Começa seu perímetro da Gleba de Miguel Claudio Ribeiro e segue dividindo com a gleba nº 14 de Leonidas José de Sousa, com 56°SE, 310 metros; passa com Ilário Luiz dos Santos, com 29°NE-160 metros; passa a limitar com José Francisco da Silva, com 10°NW-160 metros; passa a limitar com Ernesto Domingos de Moraes, com 58°NW-70 metros; passa a limitar com Miguel Claudio Ribeiro, com 90° oeste-170 metros; 29° SW; medindo 195 metros; até o ponto inicial, fechando o perímetro com 1.029 metros. - PROPRIETÁRIOS: Ausentes e Desconhecidos. - Reg. Ant. não há. - Ass. F. D. Santos.-

R-1-11.454-Em: 27-05-87.- ADQUIRENTE: ESTADO DO PIAUÍ - Pessoa Jurídica de Direito Público e Interno, representado pelo Instituto, digo, Instituto de Terras do Piauí - INTERPI - Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Agricultura, criada pela Lei Estadual nº 3.783, de 16.12.1980, com sede na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CGC/MF sob nº 06718282/0001-43.- TÍTULO.- Ação de Arrecadação de Bens Vago.- Mandado do M.M. Juiz de Direito desta Comarca Dr. Francisco das Chagas Moreira e Silva, datado de 06.09.83. VALOR: não há.- A Ação de Arrecadação de Bens Vago foi requerido pelo INTERPI, contra Ausentes e Desconhecidos.- FORMA DO TÍTULO.- Sentença homologatória prolatada pelo M.M. Juiz de Direito da Comarca de São João do Piauí, Dr. Francisco das Chagas Moreira e Silva, datada, digo, transitada livremente e julgada.- Dou fé. Ass. F.D. Santos.-

O referido é verdade e dou fé.
São João do Piauí (PI), 05 de junho de 1987

Francisco Damasceno Santos

Tabelião do 1.º Ofício

S. João do Piauí - PI.



Cartório «CHICO SANTOS» - 1.º Ofício

Rua Rodrigo Carvalho, 990 — Fone: 653

SÃO JOÃO DO PIAUÍ — PIAUÍ

Cartório «Chico Santos»

1.º Ofício

CGC 06735039/0001-33

S. João do Piauí - PI.

Francisco Damasceno Santos, Tabelião Público do 1.º Ofício, Oficial do Registro de Imóveis, Hipotecas, Protestos de Títulos, Letras, Documentos e demais anexos desta cidade e comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

- CERTIDÃO -

CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada que revendo e dando buscas nos livros de REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS deste município e comarca, arquivados e em andamento neste Cartório, a meu cargo, neles encontrei as fls. 82, no livro 2-CR, MATRICULADO SOB nº 11.459, em data de 02.06.87, IMÓVEL: "CIAPADA DA PEDRA LAVRADA", na data Santo Eugênio, deste Município e Comarca, com a área de 1.670.00.00 hectares, com os seguintes limites: Começa seu perímetro situado nas divisas da data Tanque Novo e segue limitando-se com Ana Josefa da Conceição; 55°-400 metros; 53°NW-440 metros; passa a limitar com José Afonso de Sousa; 58°NE-300 metros; passa a limitar com Alfredo Lopes; rumo anterior, 1.000 metros; passa a limitar com Marcelino Teodoro do Nascimento, com 50°SE-800 metros; 57°NW-1.130 metros; passa a limitar com Carlinho Tolentino Mendes; 80°SE-600 metros; 74°NE-100 metros; passa a limitar com Caetano Francisco de Sousa; 40°SE-120 metros; 82°SE-80 metros; passa a limitar com Pedro Rodrigues de Sousa, 46°SE-620 metros; 25°NE-250 metros; 89°SE-300 metros; passa a limitar com Márcilio Rodrigues de Sousa; com 10°SE-540 metros; passa a limitar com Guilherme José Ribeiro, com 32°SW-320 metros; 15°SW-430 metros; 80°SE-200 metros; 78°NE-190 metros; passa a limitar com Maria Joaquina Ribeiro; 25°SE-250 metros; passa a limitar com José Márcilio de Sousa rumo anterior, 180 metros; 39°NE-80 metros; passa a limitar com Almira Pereira de Santana; 35°SE-400 metros; 46°NE-350 metros; 41°NW-50 metros; passa a limitar com Maria Joaquina Ribeiro; 84°SE-640 metros; passa a limitar com Pedro Santiago de Alencar, 24°SE-550 metros; 47°SE-780 metros; passa a limitar com Tiago Francisco da Silva; com 49°SE-800 metros; passa a limitar com Joaquim de Moura; 40°SE-550 metros; passa a limitar com José Raimundo Dias, 34°SE-1.260 metros; 50°NE-200 metros; passa a limitar com Pedro Rodrigues de Sousa; 48°SE-700 metros; 65°NE-300 metros; passa a limitar com Caetano Francisco de Sousa; 80°SE-100 metros; 55°NE-50 metros; 64°SE-1.600 metros; passa a limitar com a data Traz da Serra, com o rumo 65°SW-700 metros; passa a limitar com José Jacinto, com 35°NW-600 metros; 46°SW-700 metros; 22°

... Continuação...

SE-360 metros; passa a limitar com a data Traz da Serra; 65°SW-600 metros; 58°NW-5.240 metros; passa a limitar com José Rodrigues de Sousa; 48°NE-890 metros; 50°NW-2.370 metros; 63°SW-1.220 metros; passa a limitar com a data Tanque Novo, com 52°NW-2.000 metros; até o ponto inicial; fechando o perímetro com 31.580 metros. - PROPRIETÁRIOS: Ausentes e Desconhecidos. - Reg. Ant. não há. - Dou fé. Ass. F.D. Santos.-

R-1-11.459-Em: 02.06.87.- ADQUIRENTE: ESTADO DO PIAUÍ - Pessoa Jurídica de Direito Público e Interno, representado pelo Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Agricultura, criada pela Lei Estadual nº 3.783, de 16.12.1980, com sede na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CGC/MF sob nº 06718282/0001-43.- TÍTULO: Ação de Arrecadação de Bens Vago.- Mandado do M.M. Juiz de Direito desta Comarca Dr. Francisco das Chagas Moreira e Silva, datado de 06.09.83.- Valor: não há.- A Ação de Arrecadação de Bens Vago foi requerido pelo INTERPI, contra Ausentes e Desconhecidos.- FORMA DO TÍTULO: Sentença homologatória prolatada pelo M.M. Juiz de Direito da Comarca de São João do Piauí, Dr. Francisco das Chagas Moreira e Silva, datada de 06.09.83, transitada livremente e julgada.- Dou fé. Ass. F.D. Santos.-

O referido é verdade e dou fé.

São João do Piauí (PI), 08 de junho de 1987

Francisco Damasceno Santos

Tabelião do 1.º Ofício

S. João do Piauí - PI.